LEI Nº 168 de 17 de maio de 2.006

"Autoriza o Poder Executivo conceder um aumento salarial para os servidores públicos municipais e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Paranatinga, FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento salarial para os servidores públicos municipais ocupante de cargo de provimento efetivo e ocupante de cargo de provimento em comissão, exceção feita para o cargo de Secretario Municipal, na ordem de 5,69% (cinco ponto sessenta e nove por cento) sobre o salário percebido atualmente.

Art. 2º - O presente aumento passará a vigorar à partir do pagamento correspondente ao salário do mês de maio de 2006, pagável em junho de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranatinga MT, 17 de maio de 2006.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL